



Termo

TERMO DE FOMENTO N.º 014/2024-CAU/SP

TERMO DE FOMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO
DE SÃO PAULO – CAU/SP E DE
OUTRO A ASSOCIAÇÃO
VERACIDADE.

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.131.560/0001-52, com sede Rua XV de novembro, 194, Centro, São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sra. Camila Moreno de Camargo**, brasileira, casada, arquiteta, portador do RG n.º 34.664.614-5, inscrito no CPF/MF n.º 294.593.688-75, e de outro a **ASSOCIAÇÃO VERACIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.192.749/0001-80, com sede na Rua Dona Ana Prado, 501, Vila Prado, 13574-031, neste ato representada pelo seu representante legal **Sra. Joana Ortega de Lima Amorim**, Brasileira, solteira, engenheira ambiental, coordenadora geral portador do RG n.º 27.507.727-5, inscrito no CPF/MF n.º 387.094.278-99, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o n.º 014/2024, consoante Processo Administrativo SEI n.º 00179.005860/2024-83, pelas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorre do Chamamento Público n.º 003/2024 e tem por objeto “a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, por meio de Termo de Fomento, para o desenvolvimento e a execução de projetos de “APOIO À ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS) COM FOCO NA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PROMOÇÃO DE SUSTENTABILIDADE E GARANTIAS DE SAÚDE PÚBLICA E SEGURANÇA”, pertencente ao Edital, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo III, do presente instrumento, e decorre da autorização exarada pelo Presidente do CAU/SP, constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.002692/2024-74.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A proposta tem como objetivo a produção de laudos e estudos técnicos transdisciplinares para regularização fundiária plena de 16 unidades habitacionais de interesse social consolidadas no município de São José do Rio Preto. O foco é garantir a segurança jurídica da posse dos moradores para melhorar as condições do habitat e a qualidade de vida das famílias. O público-alvo do projeto compreende os moradores de unidades habitacionais localizadas nas áreas disponibilizadas pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU) no estado de São Paulo, situada no município de São José do Rio Preto, composta por 16 unidades habitacionais. Essas unidades são ocupadas por famílias de baixa renda, que enfrentam condições de vulnerabilidade socioeconômica e habitacional. Os residentes vivem em imóveis informais, sem a devida regularização fundiária, o que limita o acesso a direitos e serviços essenciais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, a Organização da Sociedade Civil obriga-se a cumprir o plano de trabalho, Anexo I do presente instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

3.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto n.º 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria, em conformidade com todas as

Termo de Fomento 014/2024 (0425755) SEI 00179.005860/2024-83 / pg. 1

condições e disposições do Plano de Trabalho, Anexo I, do presente Termo de Fomento, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso, bem como com as disposições do presente Termo;

4.1.2. Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a presente parceria, nos termos do artigo 10 e 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.3. Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do artigo 51, da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.4. Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.1.5 Dar livre acesso aos servidores do CAU/SP, do controle interno e do controle externo correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.1.6. Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do CAU/SP a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

4.1.7. Responder e cumprir as solicitações do Gestor da Parceria, bem como eventuais exigências realizadas pelo CAU/SP, de acordo com as previsões legais;

4.1.8. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações e do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, conforme estabelecido na Cláusula Nona do presente Termo de Fomento e no Manual de Prestação de Contas, disponível no sítio eletrônico www.causp.gov.br;

4.1.10. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

4.1.11. Encaminhar para o endereço eletrônico edital.parcerias@causp.gov.br declaração de repasse de recurso de cada valor depositado na conta corrente específica do projeto;

4.1.12. Na realização dos projetos observar e manter a regularidade dos Arquitetos e Urbanistas envolvidos na execução do projeto perante ao CAU.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CAU/SP

5.1. Constituem-se obrigações e responsabilidades do CAU/SP:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014, através do Gestor da Parceria, que será o responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

5.1.1.1 Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o CAU/SP designará novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

5.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "in loco", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

5.1.3. Fornecer manual específico de Prestação de Contas à Organização da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação, à referida Organização, eventuais alterações no seu conteúdo;

5.1.3.1. O Manual de Prestação de Contas de que trata o item 5.1.3 será disponibilizado às Organizações da Sociedade Civil por meio digital, através de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Órgão, a saber, www.causp.gov.br.

5.1.4. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

5.1.5. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

5.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

5.1.7. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA

6.1. Considera-se gestor do presente termo de fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

6.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Nota Explicativa: Nesta cláusula podem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

6.3. São prerrogativas do GESTOR DA PARCERIA:

6.3.1. Efetuar diligências junto às OSC's, setores e órgãos internos do CAU/SP, bem como requerer informações externas, visando subsidiar suas decisões.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

7.2. O CAU/SP prorrogará, independentemente da anuência da Organização da Sociedade Civil, por certidão de apostilamento, a vigência do presente Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

7.3. A vigência da parceria poderá ser alterada, por decisão do Presidente do CAU/SP, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1. A despesa com a execução da presente parceria, nos termos do Plano de Trabalho aprovado, e do Parecer da Equipe Técnica, constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005860/2024-83 será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.2. Os repasses dos recursos à Organização da Sociedade Civil serão realizados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso financeiro e metas apresentados no Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Fomento, mediante apresentação da renovação dos documentos de habilitação jurídica e fiscal;

8.2.1. Cronograma de Desembolso:

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 50.000,00)

METAS (inserir ou suprimir quantas)	1º PAGAMENTO – 66,13%	2º PAGAMENTO – 33,87%
---	------------------------------	------------------------------



Associação Veracidade
Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP
CEP 13.574-031
CNPJ: 17.192.749/0001-80
Tel: (16) 3372-3369
www.veracidade.eco.br

linhas e colunas forem necessárias)	Mês de referência Dez./2024, Jan./2025 e Fev./2025.	Mês de referência Mar./2025, Abr./2025 e Mai./2025
1	R\$ 4.045,00	
2	R\$ 29.020,00	R\$ 7.245,00
3		R\$ 5.645,00
4		R\$ 4.045,00
Total de Desembolso	R\$ 33.065,00	R\$ 16.935,00
Total Geral	50.000,00	

8.3. As parcelas descritas no item 8.1 e 8.2.1 não serão liberadas nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.3.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.3.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

8.3.2.1 O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração.

8.3.3 Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo CAU/SP, através de notificação encaminhada pelo gestor da parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

8.3.4 Quando a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação jurídica e fiscal solicitada e/ou caso referida documentação esteja com datas de vencimento expiradas.

8.4. Os recursos liberados pelo CAU/SP em razão do presente Termo de Fomento deverão ser mantidos e geridos na conta bancária específica do projeto aprovado, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da declaração constante do Processo Administrativo SEI n.º 00179.005860/2024-83, a qual é isenta de tarifa bancária, e somente poderão ser utilizados para pagamentos das despesas previstas na parceria;

8.4.1. Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser transferidos para a movimentação em outras contas correntes de titularidade da Organização da Sociedade Civil, ainda que seja para efetuar pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços relativos ao projeto aprovado;

8.5. Enquanto não utilizado em sua finalidade, o valor referente aos recursos transferidos deverá ser aplicado em conta poupança ou aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, cujos rendimentos deverão ser utilizados, integralmente, para a execução da parceria, estando estes sujeitos a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com os recursos transferidos pelo CAU/SP adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado;

9.2. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da

despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;

9.2.1. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado,

9.3 As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, na forma prevista no Manual de Prestação de Contas publicado pelo CAU/SP, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, devendo manter a guarda destes documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

9.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão realizar pagamentos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final com a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

9.4.1 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

9.5 Os custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que admitidas, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica;

9.6 A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do presente Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

9.7 Poderão ser pagas com recursos vinculados a presente parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) estejam previstos no Plano de Trabalho, Anexo II, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Federal.

9.7.1. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, quando da apresentação do Relatório de Execução Financeira, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

9.7.2. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

9.7.3. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o item 8.8, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho;

9.7.4. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência em seu sítio eletrônico oficial e em locais de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 80 do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações;

9.8. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista;

9.8.1. É vedado ao CAU/SP praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;

9.9. A inadimplência do CAU/SP não transfere à Organização da Sociedade Civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria, com recursos próprios;

9.10. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes;

9.11. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da presente parceria não gera vínculo trabalhista com o CAU/SP;

9.12 A Organização da Sociedade Civil poderá, desde que previsto em seu Plano de Trabalho, Anexo II, proceder a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessárias à instalação dos referidos equipamentos e materiais, na forma prevista no art. 23 do

espaço físico, desde que necessários a instalação dos referidos equipamentos e materiais, na forma prevista no art. 2º do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações;

9.13. Fica vedada a utilização de recursos para:

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.14. As Organizações da Sociedade Civil deverão providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas;

9.15. Será admitido o pagamento em espécie, excepcionalmente, mediante justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- a) o objeto da parceria;
- b) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- c) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e conter documentos que comprovem a efetividade das despesas e gastos efetuados conforme descrito no Manual de Prestação de Contas.

10.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, ao gestor da parceria, através dos seguintes documentos:

a) Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da execução da parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil, o qual deverá conter

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

V – os elementos que demonstrem os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

VI - os elementos que demonstrem o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

VII - os elementos que demonstrem a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

VIII – o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

IX - a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

10.2.1. Para demonstração dos elementos de que tratam os incisos V a VII, da alínea a, do item 10.2, a Organização da Sociedade Civil deverá se utilizar de documentos ou outros meios previstos no plano de trabalho.

10.2.2. A critério do gestor da parceria, as exigências constantes nos incisos V a VII, da alínea a, do item 10.2, do presente instrumento, poderão ser dispensadas, mediante prévia justificativa.

10.2.3. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa quando não conseguir alcançar as metas estabelecidas em seu Plano de Trabalho, conforme previsto no inciso I, da alínea a, do item 10.2, deste instrumento.

10.2.4. O saldo remanescente de que trata o inciso VIII, da alínea “a”, do item 10.2, deverão ser devolvidos ao CAU/SP, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive no que se refere aos saldos financeiros provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão.

X - Apresentação dos RRTs dos profissionais de arquitetura e urbanismo contratados para a execução das metas do projeto.

10.3. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o CAU/SP exigirá a apresentação de Relatório Final de Execução Financeira (Apenso 2 do presente Manual) no prazo de até 60 (trinta) dias, contados da sua notificação, conforme estabelecido no instrumento

presente manual), no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua nomeação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil, o qual deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da

observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, seguindo a orientação de documentos válidos conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo CAU/SP em www.causp.gov.br.

10.3.1. Após análise da Prestação de Contas poderá haver necessidade de devolução de valores caso haja apuração de irregularidades no cumprimento das metas ou, irregularidades com relação aos comprovantes de despesas.

10.3.2. Nos casos em que a vigência da parceria seja superior a um ano, é obrigatória a prestação de contas anual, no prazo de até trinta dias, após o término de cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 59, do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações.

10.3.3. A memória de cálculo referida no inciso IV do item 10.3, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

10.4. O prazo para análise da prestação de contas final pelo CAU/SP é de 150 (cento cinquenta) dias, que poderá ser prorrogado mediante justificativa por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

10.5. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes deverão ser divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP, permitida a visualização por qualquer interessado, nos termos do art. 65, da Lei 13.019, de 2014;

10.6. Deverão ser observadas para a Prestação de Contas, as determinações constantes dos arts. 63 a 72 da Lei 13.019, de 2014, dos arts. 59 a 77 do Decreto 8.726, de 2016 e suas alterações, e da Portaria CAU/SP nº 100, de 2016 e do Manual de Prestação de Contas, publicado pelo CAU/SP em seu sítio eletrônico, www.causp.gov.br.

10.7. No caso de as contas serem aprovadas com ressalvas ou rejeitadas, poderá ser instaurado o competente processo de Tomada de Contas Especial, a fim de se apurar as responsabilidades e eventuais danos ao Erário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da presente parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CAU/SP no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Bens remanescentes de caráter permanente são aqueles que foram adquiridos com recursos financeiros envolvidos na presente parceria e que são necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Os bens remanescentes de caráter permanente serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade ao CAU/SP, na hipótese da extinção da parceria.

12.2.1. Os bens remanescentes de caráter permanente adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do CAU/SP, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no presente termo e na legislação vigente.

12.2.2. A Organização da Sociedade Civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para o CAU/SP, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias.

12.2.3. Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência do presente Termo de Fomento, os bens remanescentes de caráter permanente deverão ser retirados pelo CAU/SP, no prazo de até noventa dias, contados da data de notificação da dissolução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com o presente instrumento, no corrente exercício, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 459, de 03 de dezembro de 2024, vinculado ao Plano de Ação com

Planejamento Estratégico e Orçamento do CAU/SP.

13.2 A Dotação Orçamentária para a presente despesa advirá da conta 6.2.2.1.1.01.07.02.002, convênios, Acordos e Ajuda a Entidades.

14.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria;

14.1.1. O CAU/SP promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria;

14.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias firmadas pelo CAU/SP, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

14.3. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do CAU/SP a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, a ser emitido pela equipe técnica responsável do CAU/SP;

14.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os requisitos previstos no §1º do art. 59 da Lei 13.019, de 2014;

14.5. O CAU/SP deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, quando esta for necessária a verificação do cumprimento do objeto e verificação do alcance de suas metas, devendo notificar a OSC, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores a realização da visita;

14.5.1. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do CAU/SP.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O CAU/SP ou a Organização da Sociedade Civil podem, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, devendo expressar esta intenção com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido, unilateralmente pelo CAU/SP, nos casos de homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de relatório de monitoramento e avaliação que, em razão do não cumprimento pela Organização da Sociedade Civil das providências contidas no §1º do Art. 61, do Decreto nº 8.726, de 2016 e suas alterações, conclua por sua rescisão, com a seguinte:

a) devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

15.3. Caso os recursos depositados na conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, haverá rescisão da parceria nos termos previstos no item 16.2.

15.3.1. O disposto no item 16.3 poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Presidente do CAU/SP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o CAU/SP poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, de caráter preventivo a qual será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - suspensão temporária a qual será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública federal por prazo não superior a dois anos; e

III - declaração de inidoneidade que impedirá a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

16.1.1. Da verificação do fato que poderá acarretar a aplicação das sanções prevista no item 16.1, pelo CAU/SP, caberá defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais;

16.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 16.1, caberá recurso

administrativo ao Plenário do CAU/SP, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão;

16.2. As sanções previstas no presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas nos artigos 63 a 72 da Lei 13.019, de 2014 e artigos 62 a 70, do Decreto 8.726, de 2016 e suas alterações.

17.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação do CAU/SP, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, usufrua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

I - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

II - Quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

a) a reprodução parcial ou integral;

b) a adaptação;

c) a tradução para qualquer idioma;

d) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

e) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

f) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

g) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

17.2. O CAU/SP reserva-se o direito de divulgar a presente parceria e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de recursos ajustada anteriormente com o a Organização da Sociedade Civil;

17.3. Termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustrações, arquivos de voz, fotografia, imagem do fotografado, créditos do fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/SP, respeitados os direitos e garantias individuais garantidos na Constituição Federal e na legislação vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

18.1 A parceria firmada obedecerá ao estipulado no presente Termo de Fomento, bem como às disposições constantes do projeto apresentado, presentes no Processo Administrativo SEI nº 00179.005860/2024-83, do Plano de Trabalho, e do Manual de Prestação de Contas, disponibilizado pelo CAU/SP em www.causp.gov.br, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante, complementar e indissociável deste Termo;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Fomento terá eficácia e somente produzirá seus efeitos jurídicos, após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

19.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente parceria, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados;

19.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Administrativo SEI nº 00179.005860/2024-83;

19.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o CAU/SP poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o CAU/SP assumiu essas responsabilidades.

19.5. Os projetos contratados não podem utilizar mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se estendendo tal restrição a seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de rescisão contratual;

decorrentes das parcerias firmadas com o CAU/SP, nos termos deste Edital.

19.7. Em casos de omissão ou contradição do presente Termo de Fomento com o disposto na Lei 13.019, de 2014 e suas alterações e no Decreto nº 8.726, de 2016, aplicar-se-ão as normas destes diplomas legais e ainda, de forma subsidiária as disposições da Lei 9.784, de 1999;

19.8. Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do CAU/SP;

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes.

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP
CAMILA MORENO DE CAMARGO

ASSOCIAÇÃO VERACIDADE
JOANA ORTEGA DE LIMA AMORIM

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO APROVADO

Plano de Trabalho no DOC SEI 0425758



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 09/12/2024, às 16:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Inforzato Guermandi, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 12:03 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COUTO NUNES, Assessor(a) Chefe de Convênios e Parcerias**, em 12/12/2024, às 13:51 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **243E9C0D** e informando o identificador **0425755**.

Rua Quinze de Novembro, 194 6º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.005860/2024-83

0425755v3



Associação Veracidade

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

1. Proponente			
Razão Social Associação Veracidade			
C.N.P.J 17.192.749/0001-80	Inscrição Estadual Isento	Inscrição Municipal 0062753	
Endereço Rua Dona Ana Prado			Nº 501
Bairro Vila Prado	Município São Carlos	Estado SP	CEP 13574-031
Telefone (16) 3372-3369	Web site www.veracidade.eco.br	E-mail veracidadepermacultura@gmail.com	
2. Dados Bancários do Proponente (conforme item 14.2 do edital)			
Banco Banco do Brasil	Agência 6845-4	Conta Corrente (de titularidade do proponente)	
3. Representante Legal da entidade (Dirigente)			
Nome Julia Inforzato Guermandi		RG nº 27.507.727-5	Órgão Emissor SSP/SP
Cargo Coordenadora geral		Periodicidade do Mandato 21/09/2024 a 21/09/2026	CPF nº 387.094.278-99
Telefone	Celular 19 98882-2646	E-mail veracidade@veracidade.eco.br	
4. Responsável Técnico Pelo Projeto/Plano de Trabalho			
Nome Camila Mariana Gonçalves Vieira da Rocha		Cargo Arquiteta Urbanista Coordenadora	Registro no CAU CAU/SP A93835-1
Telefone (16) 98127-5804	Celular (16) 98127-5804	E-mail camila@maitaathis.org	

II - PROPOSTA DE TRABALHO



[Associação Veracidade](#)

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

5. Projeto	
<p>Nome do Projeto</p> <p>Viver com Segurança: insumos para Regularização Fundiária plena e Participação Comunitária em São José do Rio Preto</p>	<p>Prazo de Execução: 6 meses</p>
<p>LOTE: 4 / área 7 (São José do Rio Preto)</p>	
<p>Objeto da Parceria</p> <p>A proposta tem como objetivo a produção de laudos e estudos técnicos transdisciplinares para regularização fundiária plena de 16 unidades habitacionais de interesse social consolidadas no município de São José do Rio Preto. O foco é garantir a segurança jurídica da posse dos moradores para melhorar as condições do habitat e a qualidade de vida das famílias. O público-alvo do projeto compreende os moradores de unidades habitacionais localizadas nas áreas disponibilizadas pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU) no estado de São Paulo, situada no município de São José do Rio Preto, composta por 16 unidades habitacionais. Essas unidades são ocupadas por famílias de baixa renda, que enfrentam condições de vulnerabilidade socioeconômica e habitacional. Os residentes vivem em imóveis informais, sem a devida regularização fundiária, o que limita o acesso a direitos e serviços essenciais.</p> <p>A área em questão reflete um contexto de desigualdade urbana e habitacional. A ausência de regularização dos imóveis gera insegurança quanto à posse, dificultando a obtenção de serviços públicos e o acesso a programas de melhoria habitacional. A falta de documentação formal impede o acesso a financiamentos e recursos para reformas e melhorias nas condições de moradia. Os residentes dessas áreas podem enfrentar, ainda, barreiras significativas na participação em processos de planejamento urbano e na obtenção de benefícios sociais.</p> <p>O projeto se justifica pela necessidade urgente de promover a inclusão social e urbana dessas famílias de São José do Rio Preto. A regularização fundiária plena é fundamental para garantir direitos básicos e promover a justiça social. As razões para a proposta são:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantia de Direitos: A regularização dos imóveis proporcionará aos moradores segurança jurídica, permitindo que usufruam de direitos plenos e acessem serviços públicos essenciais. A documentação adequada facilitará a participação cidadã e o acesso a recursos e programas de apoio. 2. Melhoria das Condições de Vida: O projeto visa identificar e propor soluções para as condições precárias de habitação e infraestrutura, promovendo melhorias que impactarão positivamente a qualidade de vida dos residentes. 3. Promoção da Justiça Social: Ao abordar as desigualdades e promover a inclusão, o projeto contribui para a redução das disparidades socioeconômicas e a construção de um ambiente urbano mais equitativo e justo. <p>Assim, o projeto busca transformar a realidade das comunidades de São José do Rio Preto, garantindo que todos os moradores tenham acesso a um ambiente urbano seguro, inclusivo e digno, alinhado com os princípios de justiça social e direito à cidade.</p> <p>A presente proposta está alinhada com os objetivos do CAU/SP ao se concentrar no</p>	



[Associação Veracidade](#)

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

(REURB-S), em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, nas áreas disponibilizadas pela Superintendência do Patrimônio da União (SPU) no estado de São Paulo.

A proposta mira a construção conjunta do solucionamento dessas demandas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo justiça social, inclusão e igualdade, em consonância com as diretrizes do CAU/SP. Além disso, a proposta se vale de tecnologias inovadoras, como levantamento aerofotográfico com aeronave remotamente pilotada (RPA), que proverá com agilidade, precisão e baixos custos material de qualidade e de fácil leitura para as populações assessoradas em sua busca por melhores condições de segurança, saúde pública e resiliência, fatores que são centrais para a missão institucional do CAU/SP de promover a Arquitetura e Urbanismo acessíveis para todos.

Adicionalmente, a proposta está em plena conformidade com o Planejamento Estratégico do CAU/SP, contribuindo para a valorização do trabalho dos profissionais de arquitetura e urbanismo, ao mesmo tempo em que responde às necessidades contemporâneas da sociedade, especialmente no contexto de vulnerabilidades urbanas exacerbadas pelas mudanças climáticas e pelos processos de urbanização.

A metodologia principal para a efetivação do processo de Reurb é a integração e participação da comunidade em todas as fases do projeto. A ideia é refletir nos documentos técnicos as perspectivas e intenções dos moradores que vivem nas áreas há gerações, garantindo que as soluções propostas estejam alinhadas com as realidades locais.

A **Meta 01** de Planejamento inicial, estrutura o desenvolvimento do projeto e garante seu Planejamento e Mobilização, possibilitando a formação da equipe técnica e definição do cronograma.

A **Meta 02** envolve o Levantamento de dados do local. Será realizada uma reunião de apresentação inicial com a comunidade e uma oficina para aproximação, coleta de informações e sensibilização sobre o processo. Em seguida, é feito o levantamento planialtimétrico cadastral, com levantamentos in loco e georreferenciamento para criar plantas e memoriais descritivos, seguindo a ABNT NBR 17047:2022, gerando um conjunto de produtos para cada lote individual a ser regularizado, com documentação de responsabilidade técnica assinada. O levantamento documental será realizado para verificar e superpor documentos cartoriais e registros existentes para validar limites e confrontações utilizando os dados disponibilizados pelo CAU conforme edital. No cadastro social, serão coletados, por meio de questionário, dados dos beneficiários, incluindo documentos pessoais, dados de residência e renda, e o Termo de Permissão de Uso (TPU) quando aplicável.

A **Meta 03** foca na elaboração da planta e o memorial do perímetro do núcleo urbano informal, incluindo a demonstração das matrículas ou transcrições atingidas. Serão, com insumos da Meta 02, elaborados de forma georreferenciada plantas e memoriais descritivos conforme levantamentos, transcrições e matrículas do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração de matrículas atingidas caso possível. A Planta de Selagem será criada para identificar lotes habitacionais e não habitacionais por numeração.

A **Meta 04** garante a transparência e prestação de contas, com a produção de relatórios detalhados sobre o andamento do projeto e a entrega dos produtos obrigatórios e complementares conforme especificações e prazos estabelecidos para prestação de contas parcial e final. Esta metodologia visa atender às exigências legais, promover a integração da comunidade e assegurar a efetiva regularização fundiária

comunidade e assegurar a efetiva regularização fundiária.



Associação Veracidade

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

O projeto de regularização fundiária em São José do Rio Preto é relevante para a evolução profissional de arquitetos e urbanistas, alinhando-se aos objetivos do edital e aos princípios da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS). Ele permite a aplicação de normas técnicas e regulatórias, oferecendo experiência prática em levantamentos planialtimétricos e georreferenciados, essenciais para a precisão dos processos de regularização. Integra aspectos de planejamento urbanístico com requisitos legais e administrativos, promovendo uma abordagem sustentável e inclusiva que amplia a atuação profissional. O projeto fortalece a política de ATHIS e o reconhecimento dos arquitetos e urbanistas como agentes de transformação social, alinhando-se aos objetivos estratégicos do CAU/SP e contribuindo para uma cidade mais justa e inclusiva.

Público-alvo

O público-alvo do projeto consiste nos moradores e futuros proprietários das 16 unidades habitacionais existentes na área indicada para regularização fundiária no município de São José do Rio Preto. Estima-se que o público-alvo inclua aproximadamente 80 a 100 pessoas, compostas por famílias de baixa renda residentes nesses imóveis. Este grupo inclui residentes de longa data, que necessitam de insumos técnicos para garantir a segurança jurídica da posse através da regularização fundiária plena.

A equipe do trabalho será composta por:

Coordenação do Projeto: Arquiteto Urbanista responsável pela gestão geral, planejamento e execução das atividades, garantindo que os objetivos sejam alcançados eficientemente. Garante a transdisciplinaridade do projeto. Responsável também pela divulgação do projeto.

Assistência Administrativa: Gerencia tarefas administrativas e prestação de contas.

Arquiteto e Urbanista: Coleta e analisa dados, Caracteriza áreas, elabora conteúdo técnico e dá suporte à produção de materiais em sua área de conhecimento.

Engenheiro Civil: Coleta e analisa dados, Caracteriza áreas, elabora conteúdo técnico e dá suporte à produção de materiais em sua área de conhecimento.

Assistente Social: Prepara material, realiza oficinas, coleta e analisa documentos do Cadastro Social.

Forma de execução das ações

As ações do projeto serão realizadas de forma transdisciplinar e participativa, integrando diversas áreas de conhecimento e envolvendo ativamente a comunidade no processo de regularização fundiária. Esta abordagem transdisciplinar visa combinar a expertise de arquitetos, urbanistas, engenheiros, assistentes sociais e outros profissionais, promovendo uma compreensão holística das necessidades e desafios enfrentados pela comunidade. Simultaneamente, a metodologia participativa assegura que os moradores, com suas experiências e saberes locais, desempenhem um papel central nas decisões e intervenções, garantindo que as soluções propostas sejam ajustadas às suas realidades e aspirações. Dessa forma, o projeto busca criar um ambiente de colaboração e inclusão, favorecendo a eficácia das ações e a construção de soluções sustentáveis e adaptativas.

As metas, atividades, prazos e produtos esperados estão descritos a seguir

As metas, atividades, prazos e produtos esperados estão descritos a seguir.



[Associação Veracidade](#)

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

Meta 01: Planejamento

Prazo: Dezembro de 2024 a Janeiro de 2025

- Planejamento e Mobilização
 - Descrição: Formação da equipe técnica e definição do cronograma de atividades, além do engajamento inicial da comunidade para o projeto.
 - Resultados Esperados: Documento de planejamento e cronograma de atividades; relatório das reuniões iniciais, contratos de equipe assinados.

Meta 02: Levantamento de dados do local

Prazo: Janeiro a Março de 2025

- Apresentação do projeto, equipe e escuta inicial
 - Descrição: Realização de oficina de apresentação e diálogo sobre o processo de regularização.
 - Resultados Esperados: Registro fotográfico do evento e lista de presença.
- Levantamento Planialtimétrico Cadastral
 - Descrição: Realização de levantamentos planialtimétricos e georreferenciados para criar plantas e memoriais descritivos dos imóveis com precisão técnica.
 - Resultados Esperados: Plantas georreferenciadas e memoriais descritivos conforme normas ABNT.
- Levantamento Documental
 - Descrição: Verificação e superposição de documentos cartoriais e registros existentes para validar limites e confrontações dos imóveis a partir do envio de documentos disponibilizados pelo CAU (conforme edital).
 - Resultados Esperados: Documentos de validação de limites e plantas baseadas nas transcrições e matrículas.
- Plantas e Memoriais do Levantamento Físico Cadastral
 - Descrição: Realização de levantamento físico para cada lote, com georreferenciamento e documentação técnica assinada.
 - Resultados Esperados: Documentação técnica detalhada para cada lote.
- Cadastro Social
 - Descrição: Coleta e organização de dados dos beneficiários, incluindo documentos pessoais, dados de residência e renda, e o Termo de Permissão de Uso (TPU) quando aplicável.
 - Resultados Esperados: Banco de dados dos beneficiários, facilitando o acesso à regularização.

Meta 03: Elaboração de Plantas

Prazo: Abril de 2025

- Planta e Memorial do Perímetro
 - Descrição: Elaboração de planta e memorial que delimita o núcleo urbano

informal.

- Resultados Esperados: Planta e memorial descritivo do perímetro do núcleo



[Associação Veracidade](http://www.veracidade.org.br)

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.org.br

urbano informal, com demonstração das matrículas atingidas, caso possível.

- Planta de Selagem
 - Descrição: Criação de planta de selagem com identificação clara dos lotes habitacionais e não habitacionais.
 - Resultados Esperados: Planta de Selagem com numeração dos lotes.

Meta 04: Prestação de Contas

Prazo: Maio de 2025

- Relatórios e Entregas
 - Descrição: Acompanhamento e monitoramento de etapas; Produção de relatórios detalhados e entrega dos produtos conforme as especificações e prazos estabelecidos no edital.
 - Resultados Esperados: Documentação completa e conforme exigências do edital.

Acessibilidade

Divulgação e Comunicação

- Todo o material de divulgação do projeto será produzido em alto contraste para garantir a legibilidade por pessoas com deficiência visual. Utilizaremos combinações de cores que oferecem clareza e visibilidade, seguindo as melhores práticas de design inclusivo. Caso necessário, comunicações com moradores serão feitas através de mensagens de áudio.

Acessibilidade nas Reuniões

- As reuniões e oficinas serão realizadas em locais acessíveis, que atendam aos requisitos de mobilidade reduzida.

Inclusão de Pessoas com Deficiência nos Levantamentos

- Durante os levantamentos, será fomentada a inclusão de pessoas com deficiência (PCDs) e garantir que suas necessidades sejam identificadas e consideradas. Isso inclui consultas diretamente com PCDs para entender suas necessidades e perspectivas.

Levantamentos Inclusivos

- Realizaremos a escuta dos moradores de diferentes grupos e perspectivas, assegurando que as experiências e desafios enfrentados por diversas facetas da vulnerabilidade, como raça, gênero e orientação sexual, sejam devidamente considerados nos levantamentos.

Diversidade na Equipe

- A seleção da equipe do projeto levará em conta a diversidade de gênero, raça e experiências profissionais. Isso garantirá que a equipe reflita a pluralidade da prática de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) e possa oferecer uma abordagem mais abrangente e sensível às necessidades de todos os moradores.



[Associação Veracidade](#)

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

Essas ações garantirão que o projeto atenda plenamente às necessidades de acessibilidade, promovendo um ambiente mais inclusivo e equitativo para todos os moradores e participantes.

6. Diagnóstico

São José do Rio Preto, localizada no noroeste paulista, vivenciou um impulso significativo em seu desenvolvimento urbano com a chegada da Estrada de Ferro Araraquarense (EFA) em 1912. Esta ferrovia, que marcou a cidade como a última estação da linha férrea, foi fundamental para seu crescimento, transformando-a em um importante centro de escoamento da produção agrícola e manufaturados do centro-oeste brasileiro. A cidade destacou-se como um “empório comercial” regional, oferecendo uma gama de serviços, comércios e bancos, e consolidou sua posição como um núcleo econômico vital do noroeste paulista.

A economia de São José do Rio Preto, inicialmente centrada na pecuária e na agricultura de subsistência, diversificou-se com o advento da ferrovia. O café, que se tornou a principal atividade econômica, foi seguido por produções de algodão e cana-de-açúcar. No final da década de 1940, a cidade apresentou um crescimento econômico notável, com a indústria local, ainda incipiente e predominantemente voltada para produtos alimentícios, mostrando um crescimento significativo (VASCONCELOS, 1990).

Entre 1912 e 1950, São José do Rio Preto experimentou um crescimento urbano e populacional considerável, passando de aproximadamente 3 mil habitantes no início do século para cerca de 65 mil na década de 1950. Durante esse período, a cidade começou a expandir a área previamente planejada por Ugolino Ugolini, com a criação de novos loteamentos, como Vila Anchieta, Vila Ipiranga, Jardim Paulista, Jardim América e Parque Industrial. A expansão horizontal da cidade ocorreu de forma gradual, resultando em uma cidade compacta e homogênea.

A década de 1950 trouxe grandes perspectivas para o desenvolvimento de São José do Rio Preto, consolidando a cidade como um polo regional significativo. Com a conclusão do processo de ocupação do oeste paulista e a abertura de novas rodovias estaduais e federais, a cidade destacou-se como um centro regional chave, aproximadamente a 450 km da capital. Essa localização estratégica proporcionou um mercado regional cativo e uma crescente demanda por produtos e serviços. Consequentemente, São José do Rio Preto tornou-se a cidade mais dinâmica do oeste paulista, com taxas de urbanização de 82% em 1950, 85% em 1960 e 90% em 1970. A população cresceu quase três vezes, de 65 mil em 1950 para 188 mil em 1980 (VASCONCELOS, 1990).

Esse período também marcou a introdução do urbanismo modernizador, com intervenções significativas empreendidas pelo Prefeito Alberto Andaló (1956-1959). Sob a direção do Engenheiro-Arquiteto Heitor José Eiras Garcia, foram realizados projetos de remodelação das praças centrais, urbanização do parque da represa municipal, canalização dos córregos Borá e Canela, e um plano geral de urbanização, incluindo a Lei 535/58, que estabeleceu zoneamento, uso, ocupação e volume das edificações (FRANCISCO, 2008).

O zoneamento promoveu a construção de arranha-céus, alterando a volumetria da área central e transformando a fisionomia urbana de São José do Rio Preto, que perdeu sua característica provinciana (FRANCISCO, 2008). O entusiasmo pelos novos edifícios refletiu a assimilação de símbolos de modernidade e a adoção de novos estilos de vida, como o habitar em

apartamentos. No entanto, essa transformação também trouxe desafios, como a perda das



[Associação Veracidade](#)

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

qualidades urbanas típicas de uma cidade pequena, substituídas por uma paisagem verticalizada e a redução da proximidade e interatividade entre os cidadãos.

Simultaneamente, surgiu o primeiro bairro popular na zona norte, o Bairro Eldorado, e outros loteamentos fora do perímetro urbano, vendidos a prestações. Esse fenômeno foi impulsionado pelo desaparecimento das atividades agrícolas e pelas brechas na lei de zoneamento, que permitiram o loteamento de áreas sem a infraestrutura necessária, criando uma segregação socioespacial e evidenciando um processo de "aburguesamento" da cidade. A cidade passou a refletir uma segregação funcional e socioespacial, com a expansão vertical na área central e a exclusão da população de menor renda para as periferias, configurando a cidade em "zonas sociais" e evidenciando a mercantilização da paisagem urbana (FRANCISCO, 2008).

Esse período representou uma mudança significativa na configuração urbana, com o processo de produção da cidade tornando-se descontínuo e a urbanização marcada por uma crescente segregação, que se aprofundaria nas décadas seguintes com a expansão da verticalização e a criação de áreas urbanas informais para os excluídos.

Durante o período de 1976 a 2000, São José do Rio Preto passou por um dinamismo econômico significativo, impulsionado por políticas governamentais que promoveram a desconcentração industrial e estimularam a diversificação econômica. A política de desconcentração industrial introduziu incentivos para a indústria e a agroindústria, promovendo uma expansão econômica que diversificou o setor industrial e fomentou o crescimento de setores terciários, como saúde, finanças, contabilidade, jurídico e educação. Simultaneamente, o Programa Cidades de Porte Médio destinou recursos para o desenvolvimento da infraestrutura urbana e elaborou um Plano de Desenvolvimento, que incluiu investimentos em habitação, infraestrutura e equipamentos sociais.

Na década de 1980, São José do Rio Preto experimentou importantes transformações urbanas, refletidas principalmente na implantação do Plano de Sistematização Viária Urbana (PSVU). Este plano introduziu corredores de trânsito e áreas destinadas a pedestres, além de promover a renovação da Praça José Marcondes e a implantação do Parque Setorial. Paralelamente, houve uma intensificação da verticalização no centro da cidade, com a construção de arranha-céus e prédios de menor altura, e uma expansão periférica caracterizada pelo surgimento de loteamentos ilegais e clandestinos.

Durante as décadas de 1980 e 1990, a proliferação de loteamentos ilegais foi exacerbada pela fiscalização deficiente e pela rigidez das leis de loteamento. Esse crescimento desordenado contribuiu para uma significativa segregação socioespacial, com a emergência de áreas contrastantes dentro da cidade. Enquanto as classes mais altas desfrutavam de uma cidade formal e legal com melhor infraestrutura e serviços, as áreas clandestinas abrigavam os menos favorecidos, evidenciando uma fragmentação espacial acentuada.

A partir de 2000, o mercado imobiliário de São José do Rio Preto começou a se adaptar às novas demandas e condições econômicas, com um foco crescente em condomínios voltados para a classe média. Esses empreendimentos foram caracterizados por segurança e áreas de lazer, refletindo uma mudança na estratégia imobiliária. No entanto, essa adaptação também acentuou a fragmentação urbana, evidenciando um modelo de consumo e produção espacial que aprofundou a desigualdade social.

A política de desconcentração industrial e os investimentos públicos desempenharam um papel crucial na estimulação do crescimento econômico e na modernização urbana de São José do

Rio Preto. Contudo, a rápida urbanização trouxe desafios significativos, incluindo a expansão



[Associação Veracidade](#)

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

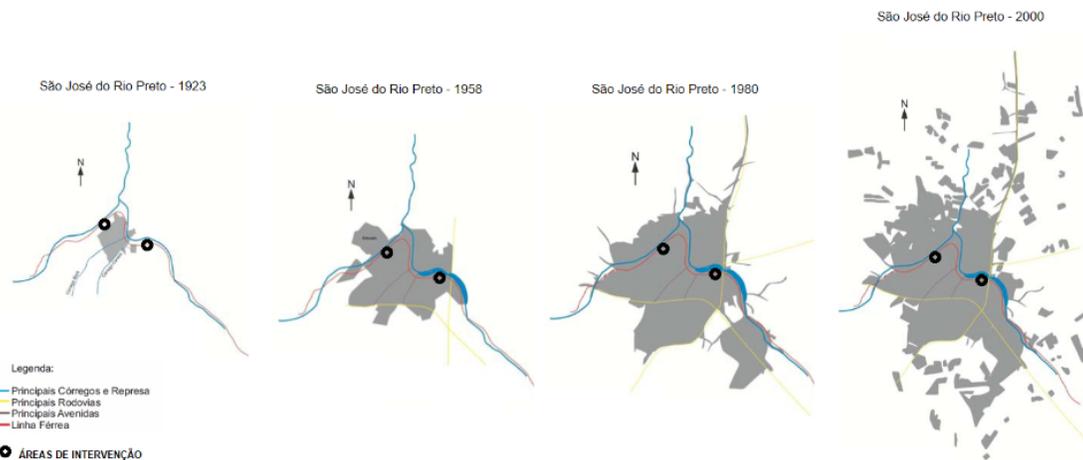
CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

desordenada e a proliferação de loteamentos ilegais. Os investimentos em infraestrutura e planejamento urbano foram destinados a modernizar a cidade e melhorar a qualidade de vida, mas a falta de implementação completa de alguns projetos e a fiscalização insuficiente permitiram o crescimento de áreas informais e desregulamentadas.

A expansão desigual da cidade resultou em uma fragmentação espacial notável, com áreas de alta qualidade de vida para as classes privilegiadas contrastando com zonas de baixa infraestrutura e serviços para os mais pobres. A evolução do mercado imobiliário, com o foco em condomínios fechados e conjuntos habitacionais voltados para a classe média, reflete uma adaptação ao mercado, mas também evidencia uma crescente segregação urbana, onde o padrão de consumo prioriza a segurança e o status social, exacerbando a desigualdade social.



Fonte: Adaptado de FRANCISCO (2013).

A área de intervenção localizada ao longo das margens da ferrovia em São José do Rio Preto, construída entre 1923 e 1958 conforme mapeamentos realizados por FRANCISCO (2013), representa um trecho significativo da cidade com uma rica história de desenvolvimento urbano baseada na implantação de ferrovias no interior do estado. Atualmente, a área em questão se beneficia de uma infraestrutura relativamente desenvolvida, fruto de sua localização central. No entanto, a convivência com a ferrovia pode trazer desafios significativos para a qualidade de vida dos residentes.

A proximidade com a ferrovia pode acarretar problemas significativos, como o impacto do ruído do trem sobre a saúde dos residentes, questões de infraestrutura e drenagem ineficientes do local, entre outras questões. Podem existir problemas associados à idade e falta de manutenção das casas que acarretam em impactos na qualidade de vida das famílias. Outro desafio potencial é a especulação imobiliária, que pode alterar o caráter original da área e afetar a permanência dos seus residentes após a regularização fundiária. Para mitigar esses problemas, será essencial realizar uma análise detalhada das condições reais de vida dos moradores, o que inclui a avaliação das condições de saúde, segurança, infraestrutura, acessibilidade, bem como a regulação de controle de uso do solo e da especulação imobiliária que exista na cidade.

O projeto "Viver com Segurança" busca enfrentar esses desafios por meio de uma abordagem



[Associação Veracidade](#)

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

participativa e inclusiva, promovendo insumos para a regularização fundiária. A implementação do projeto terá um impacto significativo na melhoria das condições de vida nas áreas afetadas, promovendo a integração social e a redução das desigualdades espaciais.

A abordagem adotada pelo projeto se alinha com a necessidade de um planejamento urbano mais integrado, que considere as diferentes facetas da realidade urbana e promova soluções que beneficiem todas as camadas da sociedade. Pela regularização fundiária o projeto visa criar uma base para o desenvolvimento sustentável e justo em São José do Rio Preto.

Referências

FRANCISCO, A. M. (2013). Contribuição à história da urbanização de São José do Rio Preto-SP. Revista Tópos, 5(1), 119–142. Recuperado de <https://revista.fct.unesp.br/index.php/topos/article/view/2274>

BUENO, José Carlos de Lima. A expansão física de São José do Rio Preto 1980 a 2000. 2003. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003. Acesso em: 09 set. 2024.

VASCONCELOS, Luiz A. Teixeira. A região administrativa de São José do Rio Preto. In: FREITAS, J.B.S. (org.). Cenários da Urbanização Paulista: regiões administrativas. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo: Fundação Seade, 1990

III - PLANO DE TRABALHO (Modelo de preenchimento obrigatório para a indicação das metas)

METAS (inserir quantas linhas forem necessárias)	Etapa/ Fase	Ação	Especificação (com indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para o cumprimento das metas)	Duração	
				Início	Término
Meta 01: Planejamento inicial	1.1	Planejamento e Mobilização - Formação da equipe técnica e definição do cronograma	Contratos assinados; Atas de reunião.	Dezembr o 2024	Dezembr o 2024
Meta 02: Levantamento de dados do local	2.1	Apresentação do projeto e da Equipe e tira dúvidas	Registro fotográfico de oficina; Lista de presença.	Janeiro 2025	Março 2025
	2.2	Realização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral	LEPAC realizado.	Janeiro 2025	Março 2025
	2.3	Realização de Levantamento Documental - Verificação e	Documentação levantada.	Janeiro 2025	Março 2025

		verificação e superposição de			
--	--	----------------------------------	--	--	--



Associação Veracidade

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

		documentos cartoriais e validação de limites e confrontações dos imóveis.			
	2.4	Realização de Levantamento Físico Cadastral individual dos lotes com georreferenciamento e RRT	Planta e memorial descritivo individual de cada lote realizados, georreferenciados e sob registro de responsabilidade técnica	Janeiro 2025	Março 2025
	2.5	Realização de Cadastro Social	Fichas de levantamento preenchidas; Tabulação realizada.	Janeiro 2025	Março 2025
Meta 03: Elaboração de Plantas	3.1	Realização de Planta e memorial descritivo perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas atingidas, caso possível.	Planta e memorial realizados.	Abril 2025	Abril 2025
	3.2	Realização de Planta de Selagem	Planta realizada.	Abril 2025	Abril 2025
Meta 04: Transparência e Prestação de Contas	4.1	Elaboração de relatórios e entrega dos produtos conforme especificações e prazos.	Relatório de prestação de contas.	Mai 2025	Mai 2025

IV - PLANO DE DIVULGAÇÃO

7. Plano de Divulgação	
Veículo de comunicação	Frequência e forma da divulgação
Site da Proponente	Atualizações mensais com o progresso do projeto, notícias e documentos relevantes.
Site da Parceira	Atualizações mensais com o progresso do projeto, notícias e documentos relevantes.
Redes Sociais da Proponente	Postagens mensais sobre eventos, avanços, e marcos do projeto, fotos e vídeos das atividades

realizadas, totalizando 6 postagens sobre o projeto.



Associação Veracidade

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

Redes Sociais da Parceira	Postagens mensais sobre eventos, avanços, e marcos do projeto, fotos e vídeos das atividades realizadas, totalizando 6 postagens sobre o projeto.
Material Impresso	Distribuição de folhetos nas casas para divulgar o evento de abertura e apresentação.

Descrição das peças promocionais a serem utilizadas	Quantidade
Arte de divulgação digital em redes sociais do projeto e seu andamento	6 unidades
Página no site da proponente	1 unidade
Página no site da parceira	1 unidade
Arte de divulgação de oficinas para moradores	1 unidades
Folheto informativo do projeto	20 unidades

V – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 50.000,00)

8. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros					
Mês	Meta	Etapas	Item	Descrição	Valor
Dezembro	Meta 01: Planejamento inicial	1.1	1	Pagamento pela Coordenação do projeto	R\$ 1.600,00
			2	Pagamento pela Assistência administrativa	R\$ 845,00
			3	Pagamento de serviço de Arquitetura	R\$ 1.600,00
TOTAL META 1					R\$ 4.045,00
TOTAL DEZEMBRO					R\$ 4.045,00
Janeiro	Meta 02: Levantamento de dados do local	2.1	1	Pagamento pela Coordenação do projeto	R\$ 1.600,00
			2	Pagamento pela Assistência administrativa	R\$ 845,00
			3	Pagamento de serviço de Arquitetura	R\$ 1.600,00
			4	Pagamento de serviço de Engenharia	R\$ 1.600,00
TOTAL JANEIRO					R\$ 5.645,00
Fevereiro	Meta 02: Levantamento de dados do local	2.2	1	Pagamento pela Coordenação do projeto	R\$ 1.600,00
			2	Pagamento pela Assistência administrativa	R\$ 845,00
			3	Pagamento de serviço de levantamento aerofotográfico com aeronave remotamente pilotada (RPA) e georreferenciamento de resultados	R\$ 16.130,00
		2.3	1	Pagamento de serviço de Arquitetura	R\$ 1.600,00
		2.4	1	Pagamento de serviço de Engenharia	R\$ 1.600,00

		2.5	1	Pagamento de serviço de Assistência Social	R\$ 1.600,00
--	--	-----	---	--	--------------



Associação Veracidade

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

TOTAL FEVEREIRO					R\$ 23.375,00
Março	Meta 02: Levantamento de dados do local	2.2	1	Pagamento pela Coordenação do projeto	R\$ 1.600,00
			2	Pagamento pela Assistência administrativa	R\$ 845,00
		2.3	1	Pagamento de serviço de Arquitetura	R\$ 1.600,00
		2.4	1	Pagamento de serviço de Engenharia	R\$ 1.600,00
		2.5	1	Pagamento de serviço de Assistência Social	R\$ 1.600,00
TOTAL MARÇO					R\$ 7.245,00
TOTAL META 2					R\$ 36.265,00
Abril	Meta 03: Elaboração de Plantas	3.1		Pagamento pela Coordenação do projeto	R\$ 1.600,00
				Pagamento pela Assistência administrativa	R\$ 845,00
				Pagamento de serviço de Arquitetura	R\$ 1.600,00
		3.2		Pagamento de serviço de Engenharia	R\$ 1.600,00
TOTAL ABRIL					R\$ 5.645,00
TOTAL META 3					R\$ 5.645,00
Maio	Meta 04: Transparência e Prestação de Contas	4.1	1	Pagamento pela Coordenação do projeto	R\$ 1.600,00
			2	Pagamento pela Assistência administrativa	R\$ 845,00
			3	Pagamento de serviço de Arquitetura	R\$ 1.600,00
TOTAL MAIO					R\$ 4.045,00
TOTAL META 4					R\$ 4.045,00
TOTAL PROJETO					R\$ 50.000,00

Resumo de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Descrição	Valor
<i>Contratação de Coordenação e Assistência administrativa</i>	<i>R\$ 14.670,00</i>
<i>Contratação de Profissionais para execução de Levantamentos e Plantas</i>	<i>R\$ 19.200,00</i>
<i>Serviço de levantamento aerofotográfico com aeronave remotamente pilotada (RPA) e georreferenciamento de resultados</i>	<i>R\$ 16.130,00</i>
<i>Serviço de criação de artes, impressão e divulgação (CONTRAPARTIDA DA PARCEIRA)</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>Total Geral</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 50.000,00)

--	--	--	--	--	--

METAS (inserir ou suprimir quantas	1º PAGAMENTO – 66,13%	2º PAGAMENTO – 33,87%
--	------------------------------	------------------------------



Associação Veracidade

Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP

CEP 13.574-031

CNPJ: 17.192.749/0001-80

Tel: (16) 3372-3369

www.veracidade.eco.br

linhas e colunas forem necessárias)	Mês de referência Dez/2024, Jan./2025 e Fev./2025.	Mês de referência Mar./2025, Abr./2025 e Mai./2025
1	R\$ 4.045,00	
2	R\$ 29.020,00	R\$ 7.245,00
3		R\$ 5.645,00
4		R\$ 4.045,00
Total de Desembolso	R\$ 33.065,00	R\$ 16.935,00
Total Geral	50.000,00	

VII - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

9. Encargos Previdenciários										
METAS (inserir ou suprimir quantas linhas e colunas forem necessárias)	1º Mês mês/ ano	2º Mês mês/a no	3º Mês mês/a no	4º Mês mês/a no	5º Mês mês/a no	6º Mês mês/a no	7º Mês mês/a no	8º Mês mês/a no	9º Mês mês/a no	10º Mês mês/an o

VIII – DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS

10. Custos Indiretos						
METAS (inserir ou suprimir quantas linhas e colunas forem necessárias)	Descritivo do Custo	1º Mês mês/ano	2º Mês mês/ano	3º Mês mês/ano	4º Mês mês/ano	5º Mês mês/ano

IX – PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

11. Pagamentos em Espécie							
METAS (inserir ou suprimir quantas	Etapa/Fase	Justificativa	1º Mês mês/ano	2º Mês mês/ano	3º Mês mês/ano	4º Mês mês/ano	5º Mês mês/ano

linhas e colunas							
---------------------	--	--	--	--	--	--	--



Associação Veracidade
 Rua Ana Prado, nº 501 - São Carlos/SP
 CEP 13.574-031
 CNPJ: 17.192.749/0001-80
 Tel: (16) 3372-3369
www.veracidade.eco.br

forem necessá as)							
-------------------------	--	--	--	--	--	--	--

X – DECLARAÇÃO DA OSC

12. Declaração	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao CAU/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho, seja com relação a Organização da Sociedade Civil, seja em relação a minha pessoa, na qualidade de representante legal.</p> <p>Declaro ainda que, anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ou outras fontes).</p> <p>A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.</p>	
Local e data: São Carlos, 22 de Outubro de 2024	
Assinatura do Representante Legal:	Assinatura do Responsável Técnico:

XI – PARA USO EXCLUSIVO DO CAU/SP

13. Aprovação do Plano de Trabalho pelo CAU/SP
<p>O plano de trabalho está de acordo com a proposta?</p> <p>() Sim – Aprovado</p> <p>() Não, há necessidade de ajustes no plano de trabalho para adequação a proposta selecionada.</p> <p>Descrição dos ajustes necessários:</p>
Local e data:
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Análise ou Aprovação:

Plano de Trabalho (0425758) SEI 00179.005860/2024-83 / pg. 26